



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PARECER Nº 024/21 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (CJR), DE ABRIL DE 2021

Projeto de Resolução nº 09/21, de autoria do Ver. Ciê do Sacolão, que “Acrescenta os incisos IX e X, ao §1º, do art. 148, do Regimento Interno nº 4, de 12 de dezembro de 2008 – Regimento Interno.”

Relatora: Vera. Dra. Cátia Rodrigues.

I – Relatório

O Ver. Ciê do Sacolão, propõe projeto que, acrescenta os incisos IX e X, ao §1º, do art. 148, do Regimento Interno nº 4, de 12 de dezembro de 2008 – Regimento Interno.”

II – Análise

O projeto encontra amparo legal com o art. 51 da LOM, que dispõe : “Os projetos de resolução disporão sobre matérias de interesse interno da Câmara e os projetos de decreto legislativo sobre os demais casos de sua competência privativa.”

No tocante à iniciativa, há respaldo legal do vereador, como expõe em suas razões motivadoras.

Assim, do ponto de vista de iniciativa e legalidade, o projeto encontra-se em sintonia com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Formosa, estando, portanto, apto a seguir para votação.

Quanto ao mérito, verifica-se que a matéria é pertinente e atende aos anseios da comunidade formosense.

III – Técnica Legislativa

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

Logo, verifica-se que o projeto atende aos requisitos constitucionais, de modo que nada impede sua tramitação.

IV – Voto

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídica e de boa técnica legislativa e, no mérito, também pode ser submetido ao plenário.

Por isso, opinamos pela sua aprovação.

Câmara Municipal de Formosa, 30 de abril de 2021.

Γ

Γ

Γ

Presidente

Relator

Membro